



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

**EDITAL PRE Nº 06/2018
PROCESSO SELETIVO DO PROMISAES**

A UFCG - Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso das suas atribuições convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes- Convênio de Graduação – PEC-G da UFCG, em todos os seus *Campi*, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2018**, conforme o disposto abaixo. O PROMISAES é regulamentado pela **Portaria Nº. 745, de 5 de junho 2012** do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 6 de junho de 2012, seção 1, pág. 41 e 42.

1. DO CALENDÁRIO

- 1.1. Período de inscrição: 05 a 09 de março de 2018;
- 1.2. Local de inscrição: Coordenação de Programas e Estágios – CPE/PRE, no *Campus* sede; nas coordenações de curso, nos *Campi* fora de sede;
- 1.3. Horário de inscrição: no horário de funcionamento das respectivas coordenações;
- 1.4. Homologação das inscrições: 16 de março de 2018;
- 1.5. Divulgação dos candidatos selecionados: 20 de março de 2018;
- 1.6. Assinatura dos Termos de Compromissos: 23 de março de 2018.

2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o estudante-convênio do PEC-G que obedecer às seguintes condições:
 - a - Estar regularmente matriculado;
 - b - Ter concluído, pelo menos, o primeiro período do curso de graduação no qual está matriculado;
 - c - Não apresentar nenhuma reprovação por falta no período letivo anterior;
 - d - Apresentar situação regular do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo estudante (Anexo I);
 - b - Histórico Acadêmico atualizado;
 - c - Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (ITEM-IV) vigente;
 - d - Original e cópia do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
 - e - Extrato bancário, dos últimos três meses, de conta corrente em nome do candidato;
 - f - Em caso de participação concluída em programas de ensino, pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.
- 2.3. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste artigo.
- 2.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo dos formulários (Anexos I) implicará na não homologação da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

- 2.5. A informação de dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros, implica no não pagamento da bolsa.
- 2.6. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo e sem as devidas assinaturas.

3. DO QUANTITATIVO E VALOR DA BOLSA

- 3.1. O PROMISAES disponibilizará 11 (onze) bolsas para os alunos dos cursos de graduação do PEC-G da UFCG, no valor de R\$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, para o período entre janeiro e dezembro de 2018.
- 3.2. O valor da bolsa será pago pela UFCG diretamente aos estudantes PEC-G selecionados nos termos deste edital, mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado.

4. DASELEÇÃO

- 4.1. A seleção e classificação das inscrições homologadas seguirá os seguintes critérios:
 - a - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFCG, considerando a maior vulnerabilidade econômica;
 - b - Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico - CRA;
 - c - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante, considerando o menor;
 - d - Participação em programas acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, durante, pelo menos, um período letivo.
- 4.2. A seleção será realizada em duas fases:
 - a - **1ª Fase:** homologação das inscrições, fase eliminatória.
 - b - **2ª Fase:** seleção dos candidatos segundo os critérios estabelecidos, fase classificatória.
- 4.3. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(3CS + 3RA + 2I + 2P)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

CS – Condição socioeconômica do estudante: CS menor ou igual a 25% da CS máxima = 4, CS maior do que 25% e menor ou igual a 50% da CS máxima = 3, CS maior do que 50% e menor ou igual a 75% da CS máxima = 2, CS maior do que 75% da CS máxima = 1;

RA – Rendimento acadêmico: Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior do que 7,5 = 4, CRA menor ou igual a 7,5 e maior do que 5,0 = 3, CRA menor ou igual a 5 e maior do que 2,5 = 2, CRA menor ou igual a 2,5 = 1;

I – índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem: baixo = 4, médio = 3, alto = 2, muito alto = 1;

P – Participação em Programas Acadêmicos: participação em uma das categorias por, apenas, 1 período letivo = 1, participação em uma das categorias por, mais de 1 período letivo = 2, participação em duas das categorias por um ou mais período letivo = 3, participação nas três categorias por um ou mais período letivo = 4.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

4.4. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado o candidato que tenha o maior IEA. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A homologação da inscrição não assegura ao estudante o recebimento da Bolsa PROMISAES.

5.2. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

5.3. Os casos omissos serão analisados pela PRE/CPE.

Campina Grande (PB), 21 de fevereiro de 2018.

Alrcon Agra do Ó
- Pró-Reitor de Ensino –

ANEXO I

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

FICHA DE INSCRIÇÃO - (Seleção 2018)

A DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO:				PAÍS DE ORIGEM:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	NACIONALIDADE:	RNE:		SITUAÇÃO REGULAR: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ENDEREÇO NO BRASIL Rua:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		CEP:	Cidade:		UF:
DDD:	Telefone:		e-mail:		

B DADOS ESTUDANTIS				
CURSO:			CENTRO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO DE FIM PROVÁVEL:	PERÍODO LETIVO ATUAL:	CRA:	IEA:
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (apresentar comprovante):				

C DADOS FAMILIARES			
NOME DO PAI:			NÚMERO DE DEPENDENTES:
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO DE ORIGEM Rua:		Nº:	Município:
Estado/Província:		Telefone:	

D FONTES DE RENDA	
FONTE FINANCIADORA <u>DECLARADA AO PEC-G</u> :	Frequência com que recebe o auxílio:
RECEBE AUXÍLIO DO PAÍS DE ORIGEM: OBS: Não é impedimento para o PROMISAES <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor em Reais:(aux. familiar mais bolsa): R\$.:
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda renda da família num período de 12 meses): Em R\$.:	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (renda familiar anual pelo número de componentes da família): Em R\$.:

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA UFCG

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 2018